



LEI Nº 877/98.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Investimentos para 1999 à 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO 'DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Agrestina, para o período 1999 à 2001, constituídos pelos anexos constantes desta Lei será executado nos Termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício Financeiro, indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1999.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
27 de outubro de 1998.



ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito